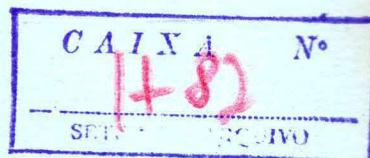




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª

JCJ - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.555

/ 79

ARQUIVADO
CAIXA 25 / 79

RECLAMANTE: João Orlando Silva

Endereço Rua Rio Verde nº 17-A -
Campinas - Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: Agrobol-Prod. Agropecuários Ltda

Endereço Av. Pio XII nº 280 - Setor Rodovi-
ário - Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : saldo de salário; aviso; férias; 13º
sal; AM do FGTS e ant. CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

21/09/79 às 12:40hs.

02.10.79 14h30



03-10-79

12-10-79

RECLAMANTE: João Orlando Silva

ENDEREÇO: Rua Rio Verde nº 17-A- Campinas

RECLAMADO: Agrobói- Prod. Agropecuários Ltda

ENDEREÇO: Av. Pío XII nº 280- Setor Rodoviário

JUSTIÇA DO TRABALHO

D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia

DATA: 11.09.79

Nº 1913

OBJETO: saído de salário; aviso; férias; 13º sal; AM do FGTS e ~~anotação de férias~~ anot. CTPS.

ESPECIE: verbal

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA:

21-09-79 às 12:40 HS.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

1.913/79
1ª

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos onze dias do mes de setembro
do ano de 1.97 9, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
João Orlando Silva vendedor
Reciamante Profissão
solteiro brasileiro
Estado Civil Nacionalidade

Rua Rio Verde, nº 17-A-Campinas

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 47.964 Série 549
que apresentou reclamação contra Agroboi-Prod. Agropecuários Ltda

domiciliado à Av. Pio XII, nº 280-Setor Rodoviários

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- a) ADMITIDO EM: 02/08/79
b) DISPENSADO EM: 24/08/79
c) OPÇÃO EM: não optante
d) SALÁRIO Cr\$ 27.500,00 média
e) RECEBIMENTO

DIÁRIO	
MENSAL	<u>X</u>
SEMANAL	

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no periodo acima indicado; que foi admitido na reclamada, na função de vendedor externo, percebendo 2% sobre as vendas de ração, 3% sobre o valor das compras de rações da firma na fábrica e 5% sobre o valor das vendas de produtos veterinários, o que lhe dava uma média salarial aproximada de R\$ 30.000,00 mensal. Que tem um saldo de salário de R\$ 6.260,00. Que no dia 24/08/79, foi dispensado sem motivo e sem que recebesse aviso, 13º salário, férias e F.G.T.S. Assim pede:

Saldo de salário	6.260,00
Aviso.....	27.500,00
2/12 de férias	4.582,00
2/12 de 13º salário	<u>4.582,00</u>
Total	42.924,00

Pede AM, p/ levantamento do FGTS, e anotação da CTPS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 3.629/79

Proc. nº 1.555/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por João Orlando Silva

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ..Praça Cívica nº 226
....., às ..12,40.....(.....doze e quarenta.....)
horas do dia ..21.....(..vinte e um.....) do mês de ..setembro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obriqarão o preponente.

.....Goiânia.....12..de setembro....de 1979

LD Nunes

p/ Diretor de Secretaria

A
Agroboi - Prod. Agropecuários Ltda.
Av. Pio XII nº 280 - Setor Rodoviário.

Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.887

Em 12 / setembro / 1979

LD Nunes

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.555 / 79 .

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 1979 , às 12,40 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Orlando Silva contra Agroboi - Prod. Agropecuários Ltda. , relativa a saldo de salário, etc. , no valor de Cr\$

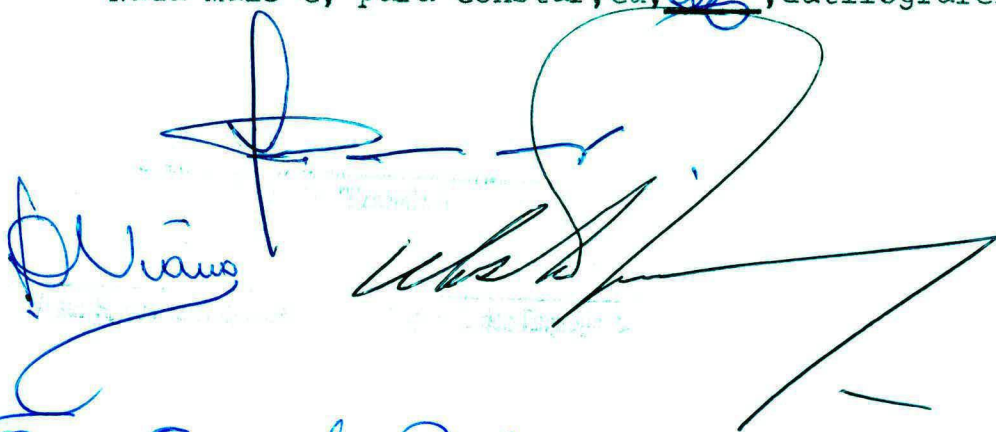
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Rogério- Antônio Louza acompanhado do advogado Walter Gonçalves Rocha.....

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresen- tou defesa escrita, com documentos, dos quais se deu vista ao recte. pelo prazo de três (3) dias.....

Conciliação recusada.....

Para prosseguimento foi designado o dia 02 de outu- bro do corrente ano, às 14 horas, cientes as partes, inclusive de - que deverão comparecer para depoimento pessoal, para de confissão.

Nada mais e, para constar, eu, , datilografei a presente.



Walter Gonçalves Rocha

Rogério Antônio Louza

João Orlando Silva

Exm^o. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

Proc. nº 1.555/79

Recte: João Orlando Silva.

Recda: Agroboi - Prod. Agrop. Ltda.

AGROBOI - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.,

já qualificada nos autos da reclamatória que ' contende com JOÃO ORLANDO SILVA, via de seu procurador que es ta subscreve (m.j.), com escritório profissional na Av. Anhan guera nº 3.001, 3º andar, sala 310, centro, nesta Capital , vem respeitosamente, com fundamento no artigo 846, da C.L.T., apresentar sua CONTESTAÇÃO pelos motivos seguintes:

I

Pleiteia o Reclamante o pagamento de saldo de salários, férias, Expedição de AM para levanta mento do FGTS, anotação da CTPS, tudo referente ao período ' compreendido entre 02-08-79 a 24-08-79.

II

O Reclamante, ao ser tacitamente admitido e iniciar seus trabalhos para a Reclamada, foi , por várias vezes e até insistentemente, convocado para assi- nar o contrato de trabalho e para entregar seus documentos pa

[Handwritten signature]

Cont...

Fls 02

ra que visse regularizada a sua situação, ou seja, cadastramento, assinatura da CTPS, etc.

Todavia, numa atitude premeditada, o Reclamante teimava em não atender àquelas solicitações da Empresa. Diante disso, a Reclamada, reiterando a convocação, advertiu-o de que o não atendimento poderia implicar em acertos de contas, entretanto, sem maiores explicações, o Reclamante preferiu recorrer à Justiça Trabalhista.

Desta forma, não houve dispensa injusta; pelo que a atitude da Reclamada visava única e exclusivamente regularizar a situação de seu funcionário, aliás uma tônica ali empregada.

III

Por outro lado, improcede totalmente o quantum do pedido constante da inicial. O que, tacitamente se ajustou foram as percentagens pelas vendas realizadas pelo Reclamante no período de 02-08-79 a 24-08-79, pois, não se dando a dispensa injusta, é esse o seu direito.

Além do mais, como pôde o Reclamante calcular o seu salário mensal, sendo comissionista e tendo trabalhado apenas 22 dias? Destarte, acham-se abaixo relacionadas as parcelas devidas a que realmente o Reclamante tem direito, uma vez que não foi feito o acerto de contas. Tais parcelas foram calculadas sobre as notas de pedidos, protestando-se a Reclamada pela prova de ter o Reclamante no período em que ali trabalhou terefetuada venda superior. Na documentação aqui inclusa (pedidos de vendas efetuadas pelo Reclamante e xerox das notas fiscais), o volume de vendas atingiu a importância de Cr\$ 88.451,50 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS):

Comissões s/vendas.....	Cr\$ 1.769,23
Previdência 8%	Cr\$ 141,53
Sub- total	Cr\$ 1.627,70
13º salário Prop.....	Cr\$ 147,43

Cont...

Fls 03

Férias prop. 1/12	Cr\$ 147,43
Repouso sem. rem.....	Cr\$ 221,13
F.G.T.S - Quitação.....	Cr\$ 141,53
Líquido a receber	Cr\$2.285,22

Isto posto, protestando provar o alegado por todas as provas permitidas em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamante, sob pena de confesso, exames, vistorias, juntada de documentos e inquirição de testemunhas, está certa a Reclamada que essa MM. Junta de Conciliação e Julgamento julgará improcedente a reclamação, condenando o Reclamante nas custas e demais pronunciações de direito, contestando-se o mais por negação geral.

Termos em que pede e espera

DEFERIMENTO.

Goiânia, 21 de setembro de 1.979


Walter Gonçalves Rocha
Advogado

8/
AB

PROCURAÇÃO

Outorgante(s): Agrobi - Produtos Agropecuários Ltda

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Domicílio: Avenida Pio XII nº 280 S. Rodoviário

Outorgado: WALTER GONÇALVES ROCHA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia com escritório na Av. Anhanguera, 3001, 3.º andar, sala 310, Fones 225-5140 - 225-4230, inscrito na O.A.B., Go., sob n.º 4.299. e Jugara Maria da Costa, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-GO nº 2.451.

Poderes: AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS da cláusula AD-JUDITIA, para, em conjunto ou separadamente, defender os interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações, civis ou criminais, e em qualquer instância ou tribunal, podendo propor igualmente ação ou ações, notificações, protestos, medidas preventivas, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, requerer falências ou concordatas, fazer acordos, receber e dar quitações, ratificar queixas, descrever bens, fazer representações, podendo defender o outorgante(s) também em inquérito(s) administrativo(s), usando de todo e qualquer poder, por mais especial que o seja, podendo ainda substabelecer o presente, no todo ou em parte, com ou sem ressalva de poderes.

Goiânia, 21 de setembro de 1.979

Reconheço por semelhança a assinatura

AGROBOI -

Produtos Agropecuários Ltda.

CGC - 02641181/0001-60

..... por análoga à constante em arquivo deste cartório; dou fé.

Em test..... da verdade.

Goiânia, de..... de 19.....

Adélio Meireles Rocha - Esc.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE

POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.



Pelo presente instrumento particular de direito
to social, e na melhor forma de direito;
Tiberto Antonio Lourenço, brasileiro, solteiro, 00
mercante, natural de Colônia - GO, residente
e domiciliado nesta capital, à Rua J nº 372 -
Centro, portador de carteira de identidade nº.
790.240, expedida pela Secretaria de Segurança
Pública do Estado, CPF nº. 170.093.321-34; Roge-
rio Antonio Lourenço, brasileiro, solteiro, 00
mercante, natural de Colônia - GO, residente e do-
miciliado nesta capital, à Rua J nº 372 -
Centro, portador de carteira de identidade nº. 607.
12, expedida pela Secretaria de Segurança Pú-
blica do Estado, CPF nº. 168.329.811-04; Rosane
Lourenço Vianna, brasileira, casada, jornalista,
natural de Colônia - GO, residente e domiciliada
neste capital, à Rua 94 nº. 288 - Setor Sul, por-
tadora de carteira de identidade nº. 391.910; e
pelo da pela Secretaria de Segurança Pública do
Estado, CPF nº. 091.398.856-15, residente de co-
munidade, entre si, e constituídos de uma só
cidade por quotas de responsabilidade limitada
da, que se regerá pelas seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMÉIA

Sob a denominação de **AGROPECUÁRIAS NOROCCIDENTAIS LTDA.**, fica
constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada,
a qual será regida por este instrumento e pela legislação aplicável,
vol a sede social, e Rosane Lourenço Vianna.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede em Colônia - GO, à Av. Rio XII nº. 280, se-
tor Noroeste, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do
território nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o início de
atividades será em 15 de maio de 1979.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá como objetivos a comercialização de produtos ani-
mais, veterinários, agropecuários, implementos agrícolas e acessórios.
CLÁUSULA QUINTA
O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil /
centos), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas
de R\$ 1,00 (uma unidade) cada uma, sendo distribuídas nos estatos;
o sócio Tiberto Antonio Lourenço, subscritor 250.000 (duzentas e cin-
quenta mil) quotas; portador de R\$ 250.000,00 (duzentas
e cinquenta mil unidades); e o sócio Rogério Antonio Lourenço, subscritor
de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas; portador de R\$ 250.000,00
(duzentas e cinquenta mil unidades); e o sócio Rosane Lourenço
Vianna, subscritor 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas;
portando o total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil uni-
dades).

CLÁUSULA SEXTA

O capital social será totalmente integralizado no ato de assinatura
na do presente, em moeda corrente do país.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS
A responsabilidade de cada ação limita-se, na forma da Lei, ao total do capital subscrito.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

de escolas se remittes pelo menos uma vez por ano, dentro dos quatro meses em que se seguem ao termino do exercicio social, para deliberação sobre o pagamento, contra os thesours e perdas, attribuições de honras em presenças e remunerções das escolas. Outros assumptos de tal natureza poderão constituir igualmente no ponto de vista da remittencia de despezas.

0 Exercício Financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de de-
zembro de cada ano; data em que serão levantados o balanço geral e o
a conta lucros e perdas. Os lucros apurados serão a distribuição ..
das as ações deliberam, e as perdas, se houver, serão supor-
tadas igualmente pelas ações, na proporção de capital social.

1. The first of these is the fact that the Government has not been able to secure the necessary funds to carry out its policy of non-alignment. This is due to the fact that the Government has not been able to secure the necessary funds to carry out its policy of non-alignment.

[illegible]

SECRET

[illegible]

de adotar como norma o critério de produtividade e eficiência de trabalho, de acordo com as condições locais para a produção de bens e serviços.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, de nome e sobrenome _____, residente em _____, nº _____, apresento para registro no J.º Reg., do R.º de _____, o seguinte documento:

Assinatura do declarante.

_____, de nome e sobrenome _____, residente em _____, nº _____, apresento para registro no J.º Reg., do R.º de _____, o seguinte documento:

Assinatura do declarante.



Colômbia, 10 de abril de 1.979.



Por estarem justos e contratados, assinam e apresentam
trabalho em 5 (cinco) dias de igual teor e forma na presença
das testemunhas abaixo para os efeitos legais.

Roberto Antonio Lourenço -
Roberto Antonio Lourenço -
Rosane Lourenço Vieira -
Rosane Lourenço Vieira -

2. CANCELAMENTOS

Testemunha:
Testemunha:

Cartório do 2º Ofício de Notas
RUA 304 - FUNDOS 124
Recife - Pernambuco
1979
Escritório de Registro de Imóveis
Escritório de Registro de Imóveis

GOIÂNIA 10 de 08 de 1979
 Cliente SR. LUIZ MIGUEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA
 Rua AV. ANHANGUERA Nº 4.907 Bairro SOBRADO
 Cx. Postal Cidade GOIÂNIA Est. GOIÁS
 Inscr. Estadual Nº 10078962-2 Inscr. C.G.C. Nº 01425479/0001
 Condições A vista.
 Consignado FONE 233-0510/233-6744.
 Transporte
 Fornecedor SOCIL: AGRÉBOL.

As mercadorias viajam por conta
e risco do(s) comprador(es)

Assinatura do(s) Comprador(es)

13
28
9
197

Fornecedor JOEL L - HARDWARE

2,346.00

Assinatura do(s) Comprador(es)

COMBRAPEL CÓD. 6-A * 0005-5

VENDEDOR JOÃO ORLANDO SILVA
AGEOSOI 14/9

GOIÂNIA 11 de Agosto de 1977

Clíente Sr. Gilberto GOMES

Rua FAZ. LARANJEIRA

NG

Bairro

Cx. Postal

Cidade

Munic. DE GOIÂNIA

Est.

Est. *Go*

Inscr. Estadual Nº

OPF 021440501-04

Inscr. C.G.C. Nº

Condições DE PAGTO'S C/ 30 DIAS OU 5% DESC. A VISTA

Consignado

Transporte RETIRAR NA LOJA DIA 16-08-79

Fornecedor

Soci

Agrobol

FONE

233-3092

[illegible]

As mercadorias viajam por conta e risco do(s) comprador(es)

Assinatura do(s) Comprador(es)

COMBRAPEL COD. 6-A * 0005-5

Agrob

de 197

Rua FAZ. LARANJEIRA

Cx. Postal _____ Cidade MUNIC. DE GOIANIA Est. GO

Inscr. Estadual Nº 021440501-04 Inscr. C.G.C. Nº

Condições DE PAGOS C/ 30 DIAS OU 5% DE SC. A VISTA

Consignado

Transporte KETIKAR NA LOJA

F cedon

ENTREGUE

Kelley Brown

Assinatura do(s) Comprador(es)

COMBRAPEL CÔD. 6-A * 0005-5

OR Toto Orlando
Agrobol

COMBIBRAPEL C  D. 6-A * 0005-5

PEDIDO Nº

VENDEDOR

João Orlando
Agroboi

1/28

Goiânia 18 de Agosto de 1979

Cliente SR MANOEL DINI Lacerda

Rua Rua 6 Apto 404 Nº 85 Bairro Setor Oeste

Cx. Postal Cidade Goiânia Est. Goiás

Inscr. Estadual Nº Inscr. C.G.C. Nº

Condições À Vista

Consignado Fazenda Sayonara = GYN-12 KM 15 = MUNIC. GOIÂNIA

Transporte Entregar na Fazenda

Fornecedor SOCIL = AGROBOI = FONE 233-3097

QUNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
30 BL.		Socil Bloc		187.00	3.740.00
		Desconto 5%			187.00
					3.553.00
END. RESIDENCIAL.					
Rua 6 Nº 85 = FONE 234-3006					
Apto 404 ED. catalão					
Setor Oeste = Goiânia-GO					
Observação: ENTREGUE					
Recebe do cliente					
No período das 11 às 12:30 Hs					
ou Após às 18:00 Hrs					
cliente bom.					
					3.553.00

As mercadorias viajam por conta e risco do(s) comprador(es)

Manoel Dini Lacerda

Assinatura do(s) Comprador(es)

COMBRAPEL Cód. S.A. * 0005-5

18/11

OR JOÃO ORLANDO
Agroboi = Soc

[illegible]

Assinatura do(s) Comprador(es)

COMBRAPEL CÔD. 6-A * 0005-5



VENDEDOR JOÃO ORLANDO 19
Agente: FONE 233-3034. 20

Cliente SE ANTONIO, FEECELEA COCAÇÃO SOBEINHO

No

Bairro

Cx. Postal

_Cidade

Gerânio

Est

Gorës

Inscr. Estadual Nº

10.090.00055,7

Inscr. C.G.C. Nº

CPF. 017719061-20

Condições

de pagamento vencimento 26-9-79

Consignado

ANTIGO ESTRADO DE NEOPOLIS

Transporte

Retrieve no lot

Fornecedores

AGROBOL - AV. PIO XII Nº 280 - S. RODOVIAÁRIO

COMBRAPEL CÓD. 6-A * 0005-5

x Antonio Ferreira Costa Ribeiro
Assinatura do(s) Comprador(es)

Assinatura do(s) Comprador(es)

VENDEDOR JOÃO ORLANDO
AGROB01 = FONE 233-3097

Cliente SR OVIDIO CORREA MESQUITA

Rua RUA P. 33

No

Bairro

S. FUNCIONARIOS

Cx. Postal

Cidade

GOVINDA

Est.

60

Inscr. Estadual Nº

10.090.00468-4

Inscr. C.G.C. №

Condições

A Vista

Consignado

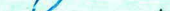
ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Transporte

ANTIGA ESTRADA DE NOBOPOLIS-60

Fornecedor

COMBRAPEL COD. 6-A * 0005-5


Assinatura do(s) Comprador(es)

Assinatura do(s) Comprador(es)

de 1979 - B-2 - LIDA
Mod.

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 c/7 - FONE: 225-7624
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original: dor 16.
Em teste de veracidade.
197
Cláudio Souza Frausino Passos
Tab. Subst.

2

Cartório do 2º Ofício de Notas

RUA 3 C/7 — FONE: 225-2824

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original; dou fé.

Em test. _____ da veracidade.

Golânia, _____ de 197_____

Clotilde Souza Francisco Pereira
Tab. Subst



PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Produtos Veterinários, Agrícolas, Sal Mineral, Sal Comum,
Rações, Ferreagens, Adubos, Inseticidas,
Implementos Rurais e Acessórios

Fone: 233-3097

Av. Pio XII n. 280 - S. Rodoviarlo - Goiânia - Goiás

Destinatário da Mercadoria

Nome da Empresa

Endereço

Município

Insc. no C.G.C. (M.F.) N.

Insc. no S.C. (Estado) N.

Estado de

Quant.

Unid.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

(espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc.)

Unidade

TOTAL

PREÇOS Gs

DESPESAS ACESSÓRIAS

(por conta do beneficiário)

Frete

Seguro

Total

Gs

Gs

Gs

Nome do Transportador

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município

Características dos Volumens

Marca

Número

Quant.

Respeito

BRUTO

Líquido

Est. Nacional Ltda. - rua 24 n. 719 - Goiânia - cgo 01683947/0001 - est. 10010467-6 - 06 bis. 25x5 - série B-2 - mod. 1 - 001 a 126
autorização 2864/79 - c-090 em 31/06/79

Estabelecimento de AGROBOI - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
os produtos constantes da Nota Fiscal - Série B-2 - Mod. 1

Nº

010

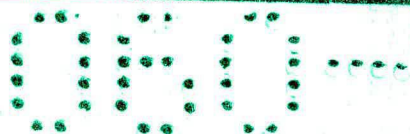
NOTA FISCAL

Série B-2 - Mod. 1

4.a Via

010

Nº



de 19 de 19
Série B-2 - Mod. 1
LTD.

Cartório do 2º Ofício de Notas

RUA 3 C/7 — FONE: 225-2044

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original; dou fé.

Em teste: _____ da verdade:

Colômbia: _____

Clotilde Souza Francisco Pereira
Téc. Subst.

009

Cartório do 2º Ofício de Notas

RUA 3 C/7 - FONE: 225 2824

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original; dou fé.

Em teste: _____ da verdade.

Goiânia, _____ de 197

Clotilde Souza Francisco Pereira

Esc. Pub. 1

Cartório do 2º Ofício de Notas
RUA 3 C/7 - FONE: 225-2024
AUTENTICADO
Compare com o original; dou fé.
Em testis
Cláudio Soares de Jesus
1971

7

Cartório do 2º Ofício de Notas
RUA 3-617 FONE. 225.3324
AUTENTICADO
Confere com o original, de 16.
Em teste
Goiânia, 11/07/1971
Cláudio Sampaio de Azevedo

4

4

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/7 - CONJ. 225, 024
AUTENTICADO
Conferir com o original, sob pena
de nulidade.
Em teste
Goiânia, 27/10/1974
Clotilde Souza
1.ª Tabelã

4

Cartório do 2.º Ofício de Notas

RUA 9 67 - FONE: 225-1624

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original: dou fe.

Em teste

de verificação

de 197

Estado de São Paulo

197

7

15

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/7 - FONE: 225.2624

AUTENTICAÇÃO

Comparece com o original, dou fé.

Em teste de veracidade.

Goiânia, 11/197

Clotilde Souza Trausino Pereira

Tab. Subst



PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Produtos Veterinários, Agrícolas, Sal Mineral, Sal Comum,
Rações, Ferragens, Adubos, Inseticidas,
Implementos Rurais e Acessórios

Fone: 233-3097

Av. Plo XII n. 280 - S. Rodoviário - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL

Série B-2 - Mod. 1

Nº

005

4.a Via

Av. Plo XII n. 280 - Setor Rodoviário
Goiânia - Estado de Goiás

Inscrição no C.G.C. (M.F.) n. 02641181/0001-60

Inscrição Estadual n. 10038014-0

Nat. da Operação: VENDA À PRAZO

Via de Transporte: FERR.

Data da Emissão da Nota 04/08/79

Destinatário da Mercadoria

Nome da Firma FRANCISCO DUREVAL DA VEIGA.

Endereço GRANJA. F. RIANCULO

Município OXEIRIRA.

Estado de GO.

Insc. no C.G.C. (M.F.) N.

Insc. no S.C. (Estado) N. 100951001893

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc.)	PREÇOS Cr\$	
			Unitário	TOTAL
27-20	kg	RACÃO SUÍNIL 40 Kg.	398,65	9.530,85
10-20	"	" BAEURIL 40 Kg. IN	296,10	2.961,00
				12.491,85
OBS. VENDA. P/ 60 DIAS = PRAZO.				
Tot/Dupl. n. 0005/79				

DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do Destinatário)

Frete Cr\$

Seguro Cr\$

Total Cr\$

Valor Total da Nota Cr\$ 12.491,85

Mercadoria Isenta de ICM de acordo com o Artigo 48-Inclso XI da Lei 7730 de 30/10/73 com as modificações introduzidas pelo Artigo 3.º da Lei 8042 de 18/12/75.

Nome do Transportador O M L M V

Endereço:

Seida dos Produtos

04/08/79

Dia Mês Ano

Placa do Veículo:

Estado

Município

Características dos Volumes

Marca	Número	Quant.	Espécie	Pesos	
				BRUTO	LÍQUIDO
		39	Sacos	1560	Kg.

gráf. nacional ltda. - rua 24 n. 719 - goiânia - cgc 01583947/0001 - est. 10010457-6 - 05 bls. 25x5 - série B-2 - mod. 1 - 001 a 125
autorização 2864/79 - c-090 em 31/05/79

Recebi(emos) de AGROBOI - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.,
os produtos constantes da Nota Fiscal - Série B-2 - Mod. 1

Nº

005

GO. 04 de 08 de 19 79

5

Cartório do 2º Ofício de Notas
RUA 3 C/2 - FONE: 225.2224
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original: 404 12
Em test. 197
Goiania, 197
Clotilde Silva, Testadora, Testada

5

Cartório do 2º Ofício de Notas

RUA 3 C/7 — FONE: 225-2624

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original: dou fe

Em teste da veracidade.

Colante 197

Clotilde Souza Frausino Perelra
Tab. Subst

[Handwritten signature]
Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/7 - FONE: 225-2524
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, dou fé.
Em teste
197
Cidade de São Paulo
197

11-11-2011
P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Pelisco e Paptunaga
s. 25 / setembro 1919

[Signature]
Diretor de Secretaria

34
Arb

Dra. Aparecida Assis Peixoto de Oliveira

ADVOGADA

OAB-GO: 4.306

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
liação e Julgamento.

Presidente do 1º Juízo de Conci-



*J. C. J. de
25. set. 79.
J. C. J. de Trabalho*

JOÃO ORLANDO SILVA, devidamente qua-
lificado nos autos de Reclamação Trabalhista, nº 1.913, que move
contra a Firma AGROBOI - AGROPASTORES LTDA, via de sua advogada
co fim assinada, devidamente inscrita no O.A.B -Go, sob o nº 4.306
vem requerer o juntado do referido instrumento de mandato aos au-
tos.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Goiânia, 24 de Setembro de 1979.

Aparecida Assis Peixoto de Oliveira
Dra. Aparecida Assis Peixoto de Oliveira
ADVOGADA
OAB-GO: 4.306

[Handwritten signature]

EMERSON
FRANCO

ADAMSON
2000-10-4000

Office of the Commissioner of the General Land Office

35

OAB-GO: 4.306



reclamada
sentença fi
GO
Banco

[illegible]

202 7 N° 362 - FONE 223-2471

.....por endógena à
região e em grande parte do lado do fô

Em teste da verdade.

Colônia: Erreio

Fr. 115, 157 Plinio - E. J. J.

Case No. _____
Date _____

EMERSON
BRANCO

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Report of _____

36/10
Finto

EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Relatório de Hrs. 37.
Aos *26* de *Setembro* de *1979*

[Signature]
Diretor de Secretaria

Dra. Aparecida Assis Peixoto de Oliveira

ADVOGADA
OAB-GO: 4.306

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente do 1º Juízo de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Capital do Estado de Goiás.

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia
25 SET 1979
Funcionário

J. a conclusão
Em 26/09/1979
Juiz Presidente

JOÃO ORLANDO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos da reclamação Trabalhista nº 1.913/79, que move contra a FARMACIA AGROFARMACIA LULA, vici de sua advocada ao fim assinada, devidamente inscrita na O.A.B.-GO, sob o nº 4.306 com escritório profissional à Av. Goiás, nº 606, Ed. Minas-Donk sala 2009, vigésimo andar, onde receberá as comunicações de estilo, vem, com o devido respeito e acatamento à presença de V. Exa. para oferecer resposta à contestação formulada pela reclamada em data de 21.09.79.

1. ora, a FARMACIA AGROFARMACIA LULA, não nega a existência de vínculo empregatício, chegou até a fixar os valores referidos ao total que ao reclamante, segundo o termo, deveria receber, o que veio comprovar a real existência de um contrato de trabalho entre o reclamante e o reclamada.

2. quanto às anotações na C.T.P.S.

A reclamada M.M. Juiz, jamais pediu o controle, por que fossem providenciadas as devidas anotações, aliás, por duas vezes que o reclamante a apresentou, a firma se recusou a recebê-lo, no intuito de não cumprir com os preceitos trabalhistas.

3. quanto aos vencimentos salariais:

Não precede a alegação do reclamado de que sendo comissionista não poderia estipular um salário. Aliás,

Dra. Aparecida Assis Peixoto de Oliveira
ADVOGADA
OAB-GO: 4.306

EN 50572 CO

Dra. Aparecida Affssis Peixoto de Oliveira

ADVOGADA
OAB-GO: 4.306

esta estimativa salarial foi dada pela própria firma ao RECLAMANTE tendo-se a considerar a sua participação comissional na retirada mensal de firma, bem como a comissão no que percebido pelas suas vendas. Esta foi a proposta da firma e não dele, daí a estimativa do salário estipulada pelo reclamante.

as postis:

Vem requerer de V. Exa a procedência do RECLAMANTE a fim de que seja formulada pelo RECLAMANTE, condenando a firma notificada ao pagamento das parcelas reclamadas, acrescidas de juros e correção monetária.

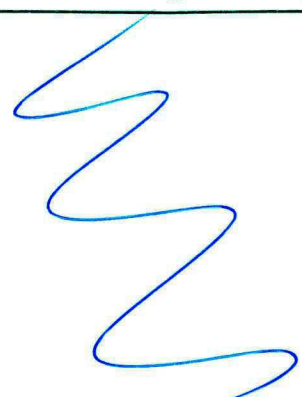
Protesta pela produção oportuna de provas, testemunhas, juntada de posteriores documentos, perícia, depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, e todos os meios de provas em direito permitido.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiania, 25 de setembro de 1979.


Dra. Aparecida Affssis Peixoto de Oliveira
ADVOGADA
OAB-GO: 4.306



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Presidente.

Goiânia, 26 de setembro de 1979

Secretário

Aguarde-se a audiência.

Go/27/09/79.

Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos

Ata que segue

Goiânia, 02 de 10 de 1979

DIRETOR DE SECRETARIA

39
W. J. A. S.

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.555 / 79.

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 1979, às 14 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Orlando Silva contra Agrobói, relativa a saldo de salário, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apresentadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da advogada Aparecida Assis Peixoto de Oliveira e a recda. representada pelo Sr. Rogério Antônio Louza acompanhado do advogado Walter Gonçalves Rocha.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido,..... cr\$7.000,00, sendo cr\$3.500,00 até o dia 03 do corrente e cr\$3.500,00 até o dia 12 do corrente, tudo deste ano. Ficou ajustado ainda que a empresa assinará, digo, anotará o contrato de trabalho na carteira do recte. com o tempo de serviço constante do termo e remuneração à base da comissão de 2% (dois por cento), tudo até a data retro por último mencionada.....

O recte. à final dará quitação.....

Acordo homologado.....

Custas pela recda. no importe de cr\$479,00.....

Nada mais e, para constar, eu, W. J. A. S., datilografei a presente.

W. J. A. S.
Juiz do Trabalho
Vogal R. dos Empregadores

Rogério Antônio Louza
ROGERIO ANTONIO LOUZA

Walter Gonçalves Rocha
WALTER GONCALVES ROCHA

João Orlando Silva
Aparecida Assis Peixoto de Oliveira

U
in
J
R
H
C

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reedo
guias n.º 2-9 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 03 de out de 19 79

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reedo
guia n.º 680/79 para depósito da impor-
tancia de Cr\$ 3.500,00 =

Goiania, 03 de out de 19 79

FUNÇÃOÁRIO

		MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02641181/0001-60		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODECÍMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
17 Nº PROCESSO		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO	
21 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 CORREÇÃO MONETÁRIA	
25 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		26 CÓDIGO		27 TOTAL		28	
29		30		31		32	

Justiça do Trabalho. 1ª JCIJ - GOIÂNIA
JCIJ - Goiânia
Recte.- João Orlando Silva Nat.
Recdo.- Agropoi - Prod. Agropecuários Ltda
Guia. nº.
Exp. em- 05.10.79 CEF 1 0 8 3 OUT 5

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 - Autorizado pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 10/78 - SRRF - 6ª RF
Pad. e T.º. Confiança Ltda - Rua Durand - 296 - C.º G.º - 13064-791-001 - SP - B.º H.

13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODECÍMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
17 Nº PROCESSO		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO	
21 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 CORREÇÃO MONETÁRIA	
25 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		26 CÓDIGO		27 TOTAL		28	
29		30		31		32	

Justiça do Trabalho. 1ª JCIJ - GOIÂNIA
JCIJ - Goiânia
Recte.- João Orlando Silva Nat.
Recdo.- Agropoi - Prod. Agropecuários Ltda
Guia. nº.
Exp. em- 05.10.79 CEF 1 0 9 8 OUT 5

TILIBRA S/A - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - CGC 44.990.901/0017-00 - Ato Declaratório n.º 0806/250/74
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029



41
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

①

Processo nº JCG-1555/79 ~

Guia nº 680/79

Reclamante - João Orlando Silva ~

Reclamado - Agrobol - Prod. Agropecuários Ltda

O Reclamado vai a CEF-J, Federal-R., 20.nº.19..desta Cidade recolher a importância de Cr\$3.500,00.(Três.Mil.e.Quinhentos.Cruzeiros).....), para..pagamento.....das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$
- 2- 1a....parcela do acordo de fls....39.....Cr\$3.500,00
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 4- Ao Avaliador.....Cr\$
- 5- Ao Perito.....Cr\$
- 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).Cr\$
- 7-Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$3.500,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

.....Goiânia-GO....., 03...de...outubro.....de 19.79.

[assinatura]
Diretor de Secretaria



SECRETARIA DE
GOVERNAMENTO
BRASIL

DIRETOR DE SECRETARIA *suat*

Go, 05 / outubro / 1979

que se vê em frente.

de levantamento n.º 709/79, no valor de R\$ 3.500,00

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia

CERTIDÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

(1)

LEVANTAMENTO Nº 709/79

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. João Orlando Silva

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzeiros),

aí em depósito judicial desde o dia 03-out-1979 segundo o

processo nº JCJ. 1555/79, de reclamação postulada por: João Or-

lando Silva

contra: Agrobol-Prod

Agropecuários Ltda

Sendo depositante:

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 04 de outubro de 1.979

CÓPIA

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

Nesta

em mãos:

luiz/...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

CVC 80000-0

Senhor Corrente:

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 3.500,00 em depósito judicial desde o dia 05-12-74, de reclamação postulada por:

contra:

sendo depositante:

Recebi nesta data a guia n° 709/79
p/ levantamento de Cr\$ 3.500,00-
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 08 de out de 1979

João Orlando Silva

CISSP CO nº 192.408

22 via 05-12-74

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Corrente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

Nesta

em mãos:

43
R

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reeda
guia n. 724/79 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 3.500,00 =
Goiania, 17 de Out de 19 79

FUNÇÃOÁRIO

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 724/79
em frente.

Goiânia 22 / out / 19 79

Funcionário

Chapel 639.022/3(11)
cobrado a boca de
em 19/10/79

Promiss 22/10/79

João Ferreira de Macedo
Mat. 333247-7
Chefe Executivo

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 751/79, no valor de Cr\$ 3.500,00
que se vê em frente.

Go, 22 / outubro / 19 79

Dee Prato
DIRETOR DE SECRETARIA subst.

Recibido em 22/10/79
S. ...
-os ...
ob ...
côpobupit ...

(1)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 751/79

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. João Orlando Silva

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzeiros),

aí em depósito judicial desde o dia 19-out-1979 segundo o processo nº JCJ. 1555/79, de reclamação postulada por: João Orlando Silva

contra: Agroboi-Produtos Agropecuários Ltda

Sendo depositante:

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 22 de outubro de 1.979

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

Nesta

em mãos:

luiz/...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

C/C 90000-0

Senhor Gerente.

O Sr.

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$. . .
Al em depósito judicial desde o dia . . .
processo nº 101. . . de reclamação postulada por: . . .

contra:

Senhor depositante:

Recebi nesta data a guia nº 751/78
de levantamento de Cr\$ 3.500,00=
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 23 de out de 1978

João Orlando Lybo

de Goiânia

CI-SSP-60 N2 192.408 -

25 vis - Exp. em 05-12-74

JUSTIÇA DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

Nesta

em mãos:



46
→

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1555/79

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-Go
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante João Or
lando Silva e o reclamado Agroboi - Prod. Agrope-
pecuários Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento ao _____ acordo celebrado na presente reclamação ,
~~decisão proferida~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.500,00 (Três Mil
e Quinhentos Cruzeiros).
relativa ao processo nº 1555/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Eleopoldo

SECRETÁRIO

João Orlando Silva

RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 26 de setembro 1.979

TeleeProto
Diretor de Secretaria Subst.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

TeleeProto
Diretor de Secretaria Subst.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente